

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 90, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

CERTIFICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.
Goiás-GO., 19 / 06 / 2015

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Altera a Lei nº 65, de 27 de novembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo a doar bem público dominical que especifica, sendo metade do imóvel à Cooperativa Mista de Agricultores Familiares do Município de Goiás e Região – COOPAR, e a outra metade ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiás e Faina - STR e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, §§ I e II da Lei Municipal nº 65, de 27 de novembro de 2014 que "Autoriza o Poder Executivo a doar bem público dominical que especifica, sendo metade do imóvel à Cooperativa Mista de Agricultores Familiares do Município de Goiás e Região – COOPAR, e a outra metade ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiás e Faina - STR e dá outras providências." passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I - ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiás e Faina, inscrito no CNPJ sob o n. 02.741.924/0001-74, a metade do terreno público municipal que passará a se denominar Área 01, localizada na Rua A, Lote 35, Quadra 03, Vila Aeroporto, assim descrito: com dimensão de 451,03m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente: 15,58m (quinze metros e cinquenta e oito centímetros) para a Rua B; fundo: 16,30m (dezesseis metros e trinta centímetros) dividindo com a Rua B; lado direito: 25,95m (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros) dividindo com a Área 02; e lado esquerdo: 31,75m (trinta e um metros e setenta e cinco centímetros) dividindo com os Lotes 18 e 19;

II - à Cooperativa Mista de Agricultores Familiares do Município de Goiás e Região - COOPAR, inscrita no CNPJ sob o n. 09.396.768/0001-09, a outra metade do mesmo terreno público municipal que passará a se denominar Área 02, localizada na Rua

Gabinete da Prefeita

A, Lote 35, Quadra 03, Vila Aeroporto, assim descrito: com dimensão de 451,03m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e três centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente: 27,64m (vinte e sete metros e sessenta e quatro centímetros) para a Rua B; fundo: 8,81m (oito metros e oitenta e um centímetros) mais 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) dividindo com a Rua A; lado direito: 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) dividindo com a Rua A; e lado esquerdo: 25,95m (vinte e cinco metros e noventa e cinco centímetros) dividindo com a Área 01.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 19 de junho de 2015.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita